



Charqueada/SP, Quarta-feira, 12 de Agosto de 2026 - Ano III | Edição 1422

SUMÁRIO

PODER EXECUTIVO	1
<i>LICITAÇÕES E CONTRATOS</i>	<i>1</i>
<i>CONCURSOS / PROCESSO SELETIVO</i>	<i>2</i>
<i>PORTARIAS</i>	<i>4</i>



Charqueada/SP, Quarta-feira, 12 de Agosto de 2026 - Ano III | Edição 1422

PODER EXECUTIVO

LICITAÇÕES E CONTRATOS

EXTRATO DE ADITAMENTO CONTRATUAL

EXTRATO DE ADITAMENTO CONTRATUAL

De ordem do Prefeito Municipal, faço público, para conhecimento de interessados, que a Prefeitura do Município de Charqueada celebrou o termo de aditamento, nos moldes do que abaixo se resume:

OBJETO:	CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA CESSÃO NÃO ONEROSA DE SOFTWARE TEM POR OBJETO A CESSÃO DO DIREITO DE USO, SERVIÇOS DE IMPLANTAÇÃO, MIGRAÇÃO DE DADOS, SUPORTE TÉCNICO OPERACIONAL E MANUTENÇÃO DE SOFTWARE DIGITAL DE GERENCIAMENTO E CONTROLE DE MARGEM CONSIGNÁVEL E GESTÃO DE CONSIGNAÇÕES FACULTATIVAS EM FOLHA DE PAGAMENTO.
LICITAÇÃO:	Dispensa de Licitação
CONTRATO:	513/2022
ADITAMENTO:	118/2026
PROCESSO:	5183/2022
DATA:	10/08/2026 (início em 31/08/2026)
PRAZO:	12 meses
VALOR:	R\$ 0,00
CONTRATADA	CONSIGNET SISTEMAS LTDA

Charqueada/SP, 12 de agosto de 2026
RODRIGO DE ARRUDA
Prefeito Municipal.



Charqueada/SP, Quarta-feira, 12 de Agosto de 2026 - **Ano III** | Edição **1422**

CONCURSOS / PROCESSO SELETIVO



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE CHARQUEADA

CNPJ 45.732.013/0001-93

Edital de Convocação 0049

CONCURSO PÚBLICO 01/2025

RODRIGO DE ARRUDA, Prefeito do Município de Charqueada, Estado de São Paulo, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei;

CONSIDERANDO, o Edital Concurso Público publicado do Diário Oficial do Município (<https://www.charqueada.sp.gov.br/portal/diario-oficial/ver/1054>);

CONSIDERANDO, a homologação do Concurso Público em 27 de novembro de 2025;

C O N V O C A :

Cargo	Classificação	Nome
Escriturário	26ª	Arthur Rafael Pessolato

O candidato convocado acima deverá comparecer a Diretoria de Recursos Humanos, impreterivelmente até o dia **19 de agosto de 2026**, quarta-feira, das **09h00 às 11h00 e das 13h00 às 16h00**, para manifestar seu interesse à vaga na qual foi classificado através de Concurso Público. A não manifestação no prazo estabelecido será considerada por esta Divisão como DESISTÊNCIA, conforme disposto no Edital.

Documentos a serem apresentados:

1. Cópias autenticadas:

- Título Eleitoral.
- CPF;
- RG;
- Certidão de Nascimento ou Casamento;
- CNH (se requisito do emprego);
- Registro de Órgão de Classe ativo (se requisito do emprego)
- Certificado de conclusão ou diploma de Escolaridade, Habilitação Legal e registro de órgão e classe ativo;
- Demais requisitos e comprovação de escolaridade dispostas no edital exposto do emprego público, que os quais são requisitos mínimos de ingresso.

Praça Antonio D'Alprat, 01 - Centro - CEP 13515-093 - Fone (19) 3186-9000 - www.charqueada.sp.gov.br - CHARQUEADA - SP



Charqueada/SP, Quarta-feira, 12 de Agosto de 2026 - **Ano III** | Edição **1422**



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE CHARQUEADA

CNPJ 45.732.013/0001-93

2. Cópia simples

- Certidão de quitação eleitoral emitida pelo site do Tribunal Superior Eleitoral;
- Comprovante de quitação com o Serviço Militar;
- NIT / PIS / PASEP;
- Carteira de Trabalho (página com o n. da carteira, frente e verso);
- Carteira de Vacinação;
- Comprovante de Residência;
- 01 foto 3X4;
- Atestados de antecedentes criminais;
- Anexo II, III, IV preenchido e assinado do Edital 01/2025;
- Demais documentos necessários que lhe forem solicitados pela Divisão de Recursos Humanos.

3. Declarações a próprio punho, sob pena da lei que:

- não tenha sido demitido por ato de improbidade ou exonerado "a bem do serviço público", mediante decisão transitada em julgado em qualquer esfera governamental; de não ocupar emprego público e remunerado, exceto os acúmulos permitidos pela Lei.

Salientamos que o candidato convocado será submetido a exames médicos admissionais, conforme previsto no Edital, a fim de verificar a aptidão física e mental para o desempenho do cargo. O não comparecimento nos exames médicos resultará na exclusão do candidato do certame.

O candidato convocado deverá seguir todas as orientações e prazos estabelecidos no Edital do Concurso, bem como todas as demais instruções fornecidas pela Comissão Organizadora.

Em caso de desistência ou não comparecimento do candidato convocada, serão chamados os candidatos subsequentes, seguindo a ordem de classificação no concurso.

Charqueada, 12 de agosto de 2026.

RODRIGO DE ARRUDA
Prefeito Municipal

Praça Antonio D'Alprat, 01 - Centro - CEP 13515-093 - Fone (19) 3186-9000 - www.charqueada.sp.gov.br - CHARQUEADA - SP



Charqueada/SP, Quarta-feira, 12 de Agosto de 2026 - **Ano III** | Edição **1422**

PORTARIAS

PORTARIA 176

PORTARIA Nº 176 DE 12 DE AGOSTO DE 2026.

(Dispõe sobre a instauração de Processo Administrativo Disciplinar (PAD), nomeia Comissão Processante e dá outras providências.)

RODRIGO DE ARRUDA Prefeito do Município de Charqueada, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais e prerrogativas que lhe são conferidas pela legislação municipal vigente;

CONSIDERANDO o teor do Requerimento protocolado sob o nº 7583, datado de 07/08/2026, de autoria da servidora de RE 1286;

CONSIDERANDO a comunicação oficial emitida pela Divisão de Recursos Humanos, que relata irregularidades na solicitação de correção de atestado e registro de ponto;

CONSIDERANDO que a servidora preencheu erroneamente de próprio punho o número de sua identificação (RE) no Protocolo de Justificativa de Ausência Presencial, inserindo o número 0823, gerando falhas processuais, conduta que, em tese, pode configurar desídia no desempenho das funções (art. 482, alínea "e", da CLT);

CONSIDERANDO o descumprimento dos prazos estabelecidos para correção do ponto, contrariando o aviso oficial divulgado no grupo de WhatsApp "RH Charqueada" em 01/07/2026, fato que indica possível ato de indisciplina frente às normativas internas da Administração (art. 482, alínea "h", da CLT);

CONSIDERANDO que a referida servidora assinou eletronicamente seu Cartão de Ponto no dia 15/07/2026 às 10:59:11, convalidando as informações ali contidas, e, posteriormente, protocolou requerimento solicitando revisão e exclusão de falta injustificada após exauridos todos os prazos legais e administrativos, o que evidencia conduta contraditória passível de enquadramento como mau procedimento (art. 482, alínea "b", da CLT);

R E S O L V E:

Art. 1º - Fica instaurado Processo Administrativo Disciplinar (PAD) com a finalidade de apurar a conduta, eventuais responsabilidades e infrações disciplinares praticadas pela servidora de RE 1286, ocupante do cargo de Professor de Educação Básica II.

Art. 2º - Os fatos a serem apurados por este Processo Administrativo Disciplinar consistem em:

I - Negligência e erro no preenchimento de documentos e formulários oficiais, especificamente o número de registro (RE) no Protocolo de Justificativa de Ausência, configurando, em tese, **desídia no desempenho das funções**, nos termos do art. 482, alínea "e", da CLT;

II - Inobservância das normas e prazos internos estipulados pela Divisão de Recursos Humanos para a solicitação de correções de ponto, caracterizando possível **ato de indisciplina**, conforme preceitua o art. 482, alínea "h", da CLT;

III - Conduta administrativa contraditória, consubstanciada na contestação de apontamentos de frequência (falta no dia 30/06/2026) por meio de requerimento tardio,



Charqueada/SP, Quarta-feira, 12 de Agosto de 2026 - Ano III | Edição 1422

mesmo após a servidora ter conferido e validado o documento mediante assinatura eletrônica, denotando potencial **mau procedimento**, à luz do art. 482, alínea "b", da CLT.

Art. 3º - Para conduzir os trabalhos de apuração, fica designada a Comissão Processante, composta pelos seguintes servidores estáveis:

- Flavia Raquel Rodrigues Zanatta (Presidente),
- Renato Silva Aguiar,
- Hugo Antonio Carradore Abdalla.

Art. 4º - A Comissão Processante terá o prazo de 60 (sessenta) dias, a contar da data de publicação desta Portaria, para a conclusão dos trabalhos e apresentação do relatório final, podendo este prazo ser prorrogado por igual período, caso as circunstâncias assim o exigirem, mediante solicitação justificada do Presidente da Comissão.

Art. 5º - Fica assegurado à servidora investigada o direito ao contraditório e à ampla defesa, com a utilização dos meios e recursos admitidos em direito, conforme expressamente invocado pela mesma em seu requerimento.

Art. 6º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Charqueada, 12 de agosto de 2026.

RODRIGO DE ARRUDA
Prefeito Municipal

Publicada no Diário Oficial Eletrônico da Prefeitura do Município de Charqueada, edição nº 1422 de 12 de agosto de 2026, disponível na URL www.charqueada.sp.gov.br/diario-oficial, conforme Decreto nº 3365 de 31 de julho de 2019.

LUCIO ANTONIO TEIXEIRA BOTTENE
Secretário de Governo



Charqueada/SP, Quarta-feira, 12 de Agosto de 2026 - **Ano III** | Edição 1422

PORTARIA 177

PORTARIA Nº 177 DE 12 DE AGOSTO DE 2026.

(Determina a instauração de Processo Administrativo Disciplinar, nomeia Comissão Processante e dá outras providências.)

RODRIGO DE ARRUUDA Prefeito do Município de Charqueada, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais, e

CONSIDERANDO o teor do Ofício Nº 311/2026-SEMEC-SP, de 07 de agosto de 2026, emitido pela Secretaria Municipal de Educação;

CONSIDERANDO o Relatório de Ocorrência subscrito pela Diretoria de Transporte da Educação, que noticia que o servidor **de RE 1924**, ocupante do emprego de Motorista, no dia 06 de agosto de 2026, abandonou suas atividades laborais às 17h15, antes do término regular de sua jornada e sem prévia comunicação formal à chefia imediata;

CONSIDERANDO a informação de que o referido servidor encontra-se ausente de seu labor desde o dia 07 de agosto de 2026, sem comunicação ao setor competente e de forma injustificada, conforme apontamentos da apuração de ponto;

CONSIDERANDO a necessidade de a Administração Pública apurar, de forma pormenorizada e sob o crivo do contraditório e da ampla defesa, a materialidade e a autoria de possíveis infrações disciplinares e descumprimento de deveres funcionais previstos art. 482, alíneas "e" (desídia no desempenho das respectivas funções) e "h" (ato de indisciplina ou de insubordinação);

R E S O L V E:

Art. 1º – Fica instaurado Processo Administrativo Disciplinar (PAD) com a finalidade de apurar as supostas irregularidades funcionais atribuídas ao servidor de RE 1924 ocupante do emprego de Motorista, relativas aos fatos narrados no Ofício Nº 311/2026-SEMEC-SP.

Art. 2º – Para conduzir os trabalhos do Processo Administrativo Disciplinar, fica designada a Comissão Processante, composta pelos seguintes servidores públicos estáveis:

- Elisangela de Luca Tesi (Presidente),
- Helena Tereza Sartori de Paula;
- Jederson Aparecido Natividade.

Art. 3º – A Comissão Processante terá o prazo de 60 (sessenta) dias para a conclusão dos trabalhos e apresentação do Relatório Final, admitida a sua prorrogação por igual prazo, quando as circunstâncias o exigirem, desde que devidamente justificado.

Art. 4º – Fica assegurado ao servidor acusado o direito ao contraditório e à ampla defesa, com a utilização dos meios e recursos admitidos em direito, nos termos da legislação vigente.

Art. 5º – Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Charqueada – SP, 12 de agosto de 2026.

RODRIGO DE ARRUUDA
Prefeito Municipal

Publicada no Diário Oficial Eletrônico da Prefeitura do Município de Charqueada, edição nº 1422 de 12 de agosto de 2026, disponível na URL www.charqueada.sp.gov.br/diario-oficial, conforme Decreto nº 3365 de 31 de julho de 2019.

LUCIO ANTONIO TEIXEIRA BOTTENE
Secretário de Governo



Charqueada/SP, Quarta-feira, 12 de Agosto de 2026 - **Ano III** | Edição **1422**

PORTARIA 178

PORTARIA Nº 178 DE 12 DE AGOSTO DE 2026.

(Instaura Processo Administrativo para apurar os fatos noticiados no Ofício nº 309/2026 da Secretaria de Obras e Serviços, relativos a acidente de trânsito envolvendo veículo da frota municipal, e dá outras providências)

RODRIGO DE ARRUDA Prefeito do Município de Charqueada, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais e prerrogativas que lhe são conferidas pela legislação em vigor;

CONSIDERANDO o teor do Ofício nº 309/2026, de 30 de junho de 2026, emitido pela Secretaria de Obras e Serviços;

CONSIDERANDO o Boletim de Ocorrência da Guarda Civil Municipal registrado sob o nº 512/26 (referenciado também como nº 527/2026), que relata acidente de trânsito ocorrido em 12/06/2026, na Rodovia SP-191, km 76, sentido Charqueada;

CONSIDERANDO que o veículo municipal envolvido é um Caminhão/Carga VW/9.170, cor branca, placa FVH2B11, pertencente à frota sob nº 181, e era conduzido pelo servidor de RE 1387, ocupante do emprego de motorista, no momento do sinistro;

CONSIDERANDO a ocorrência de danos materiais ao patrimônio público, especificamente no para-brisa, retrovisor, lateral, partes da carroceria e para-choque dianteiro do referido veículo, e a necessidade de apuração da autoria, materialidade e eventuais responsabilidades civis e administrativas para ressarcimento ao erário;

CONSIDERANDO que a conduta relatada pode, em tese, configurar infração disciplinar passível de punição, com possível enquadramento no art. 482, alínea "e" (desídia no desempenho das respectivas funções) da Consolidação das Leis do Trabalho (CLT);

R E S O L V E:

Art. 1º Fica instaurado **Processo Administrativo** com a finalidade de apurar as circunstâncias e eventuais responsabilidades (administrativa, civil e disciplinar) relacionadas ao acidente de trânsito ocorrido no dia 12 de junho de 2026, envolvendo o veículo oficial Caminhão VW/9.170, cor branca, frota 181, conduzido pelo servidor de RE 1387, ocupante do emprego de motorista.

Art. 2º Para conduzir o presente Processo, fica designada a Comissão Processante, composta pelos seguintes servidores estáveis:

- Flavia Raquel Rodrigues Zanatta (Presidente),
- Renato Silva Aguiar,
- Hugo Antonio Carradore Abdalla.

Art. 3º A Comissão Processante, de imediato, deverá adotar as seguintes providências para a esmerada instrução dos autos:



Charqueada/SP, Quarta-feira, 12 de Agosto de 2026 - Ano III | Edição 1422

I - Encaminhar os autos ao Setor de Compras para que providencie o levantamento técnico e orçamentário dos reparos necessários no veículo, devendo anexar ao processo, no mínimo, 03 (três) orçamentos válidos.

II – Após, promover a notificação prévia do servidor processado assegurando-lhe o direito ao contraditório e à ampla defesa, para que acompanhe o processo, preste esclarecimentos e, querendo, apresente provas.

III - Diligenciar, se cabível, junto aos órgãos de trânsito ou de segurança na tentativa de identificação da carreta descrita no Boletim de Ocorrência que teria atingido o veículo municipal e evadido do local.

Art. 4º Fica fixado o prazo de **60 (sessenta) dias** para a conclusão dos trabalhos da Comissão e apresentação do Relatório Final, prorrogável por igual período, mediante justificativa fundamentada.

Art. 5º Finalizada a instrução e elaborado o Relatório Conclusivo.

Art. 6º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Charqueada, 12 de agosto de 2026.

RODRIGO DE ARRUDA
Prefeito Municipal

Publicada no Diário Oficial Eletrônico da Prefeitura do Município de Charqueada, edição nº 1422 de 12 de agosto de 2026, disponível na URL www.charqueada.sp.gov.br/diario-oficial, conforme Decreto nº 3365 de 31 de julho de 2019.

LUCIO ANTONIO TEIXEIRA BOTTENE
Secretário de Governo



Charqueada/SP, Quarta-feira, 12 de Agosto de 2026 - **Ano III** | Edição 1422

PORTARIA 179

PORTARIA Nº 179 DE 12 DE AGOSTO DE 2026.

Instaura Processo Administrativo para apurar os fatos noticiados no Ofício nº 313/2026 da Secretaria Municipal de Educação, relativos a danos materiais em veículo da frota escolar, e dá outras providências.

RODRIGO DE ARRUDA Prefeito do Município de Charqueada, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais e prerrogativas que lhe são conferidas pela legislação em vigor;

CONSIDERANDO o teor do Ofício nº 313/2026-SEMEC-SP, de 10 de agosto de 2026, emitido pela Secretária de Educação;

CONSIDERANDO o Boletim de Ocorrência da Guarda Civil Municipal registrado sob o nº 712/26, que relata ocorrência de dano ao patrimônio público ocorrida em 06/08/2026, na Rua 1º de Maio, 295, Centro (posto de combustível);

CONSIDERANDO que o veículo municipal envolvido é um Ônibus Escolar (marca IVECO, cor azul) que era conduzido pelo servidor de RE 1816 ocupante do emprego de motorista e se encontrava parado para abastecimento no momento do sinistro;

CONSIDERANDO o relato de que o ônibus foi atingido no teto pela carroceria de um caminhão (VW 17.190, placa EKH0G44), devido a um desnível na via;

CONSIDERANDO que, conforme o histórico policial, o condutor do caminhão confirmou a versão dos fatos e se prontificou a consertar e arcar com os danos;

CONSIDERANDO a necessidade legal de apuração formal do evento para resguardo do patrimônio público, sendo imprescindível a instauração de processo para averiguar a dinâmica dos fatos e afastar ou confirmar eventual responsabilidade do motorista municipal, averiguando se houve culpa (negligência ou imprudência) que possa configurar **desídia no desempenho das funções** (art. 482, alínea "e", da CLT) na guarda do veículo oficial

R E S O L V E:

Art. 1º Fica instaurado Processo Administrativo Disciplinar com a finalidade de apurar as circunstâncias e eventuais responsabilidades (administrativa, civil e disciplinar) sobre os fatos e circunstâncias relacionadas aos danos causados ao Ônibus Escolar municipal no dia 06 de agosto de 2026, conduzido pelo servidor de RE 1816 ocupante do emprego de motorista.



Charqueada/SP, Quarta-feira, 12 de Agosto de 2026 - Ano III | Edição 1422

Art. 2º Para conduzir o presente Processo, fica designada a Comissão Processante, composta pelos seguintes servidores estáveis:

- Elisangela de Luca Tesi (Presidente),
- Helena Tereza Sartori de Paula;
- Jederson Aparecido Natividade.

Art. 3º A Comissão Processante, de imediato, deverá adotar as seguintes providências para a instrução dos autos:

I - Encaminhar os autos ao Setor de Compras para que providencie o levantamento técnico e orçamentário dos reparos necessários no veículo, devendo anexar ao processo, no mínimo, 03 (três) orçamentos válidos.

II – Após, promover a notificação prévia do servidor processado assegurando-lhe o direito ao contraditório e à ampla defesa, para que acompanhe o processo, preste esclarecimentos e, querendo, apresente provas.

Art. 4º Fica fixado o prazo de **60 (sessenta) dias** para a conclusão dos trabalhos da Comissão e apresentação do Relatório Final, prorrogável por igual período, mediante justificativa fundamentada.

Art. 5º Finalizada a instrução e formalizado o ressarcimento (ou em caso de recusa do terceiro), os autos deverão ser remetidos ao Departamento Jurídico para análise e parecer quanto à regularidade do feito e eventuais providências legais complementares.

Art. 6º A comissão processante deverá intimar o motorista e/ou proprietário do caminhão VW 17.190, placa EKH0G44, envolvido no acidente, para que, querendo, acompanhe o processo administrativo e preste as alegações que achar de seu interesse.

Art. 7º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Charqueada, 12 de agosto de 2026.

RODRIGO DE ARRUDA
Prefeito Municipal

Publicada no Diário Oficial Eletrônico da Prefeitura do Município de Charqueada, edição nº 1422 de 12 de agosto de 2026, disponível na URL www.charqueada.sp.gov.br/diario-oficial, conforme Decreto nº 3365 de 31 de julho de 2019.

LUCIO ANTONIO TEIXEIRA BOTTENE
Secretário de Governo